

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	06 / 03 / 2014
Em	PRIMEIRA Votação
Estado do Ceará	



APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
27 FEV. 2014
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROJETO DE LEI N° 021 /2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	13 / 03 / 2014
Em	SEGUNDA Votação

Restringe a execução, veiculação e apresentação musical de musicas de duplo sentido em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal que venha a denegrir a imagem das mulheres Limoeirenses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE decreta:

Art. 1º - Fica proibida a execução, veiculação e apresentação de musicas de duplo sentido e ou que em sua composição contenha frases que discrimine ou que denigra a imagem das mulheres limoeirenses, em eventos realizados pela prefeitura ou patrocinados com recursos oriundos dos cofres públicos.

Art. 2º - Em caso do promovente não ser a prefeitura municipal, porém havendo termo de contrato, cooperação, convênio ou parceria com o ente público, que seja estabelecido o que dispõe essa lei no termo a cima citado, ficando o promovente ciente do não cumprimento desta lei, estará sujeito as sanções estabelecidas no Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em 26 de fevereiro de 2014.

Ângela Maria Pereira da Silva
Vereadora

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88)34234140/ GAB (88) 423-4078
CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000
E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº 6557
26 FEV. 2014
Horário: 12:58
E. Moura
Responsável



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela intenção de diminuir os abusos praticados por alguns compositores e bandas musicais que através de suas musicas denigre e vulgariza a imagem das mulheres perante a sociedade. O projeto visa também coibir o apelo sexual praticado nas letras das musicas apresentadas em diversos eventos, assim com a aprovação da presente Lei estes atos de discriminação e preconceito que trata a mulher como objeto de consumo, tenda a diminuir em eventos públicos no município de Limoeiro do Norte.


Ângela Maria Pereira da Silva
Vereadora